

ÓRGÃO/SETOR: PROCURADORIA

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 017/2021)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA

DECRETO Nº 017/2021

DE 20 DE JANEIRO DE 2021

*“Estabelece diretrizes para a retomada das aulas presenciais no âmbito do Município de Itabaianinha, homologa Protocolo de Biossegurança e dá outras providências”*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabaianinha, Estado de Sergipe;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - As aulas e demais atividades presenciais suspensas no âmbito da rede municipal de ensino, observarão, para fins de retomada, as diretrizes estabelecidas no Protocolo de Biossegurança para a retomada das aulas presenciais das Instituições de Ensino da Educação da Rede Pública e Privada do Município de Itabaianinha e o disposto neste decreto.

**Artigo 2º** - Fica homologado o Protocolo de Biossegurança para a retomada das Aulas Presenciais das Instituições de Ensino da Educação da Rede Pública e Privada do Município de Itabaianinha, que com este Decreto é publicado (ANEXO ÚNICO).

**Artigo 3º** - A retomada das aulas e demais atividades presenciais no Município de Itabaianinha se dará em etapas, e, uma vez atendidas as diretrizes Protocolo de Biossegurança para a retomada das Aulas Presenciais das Instituições de Ensino da Educação da Rede Pública e Privada do Município de Itabaianinha, observará a capacidade das unidades de ensino, na seguinte conformidade:

**I** – Escolas Particulares da Educação Básica, Entidades Filantrópicas e Instituições de Ensino Superior:

**a)** a partir de 1º de fevereiro de 2021;

**II** – Escolas Municipais:

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

- a) 1º de março de 2021 – 1º ao 9º Ano do Ensino Fundamental e a Educação de Jovens e Adultos – EJA;
- b) 29 de março de 2021 – Educação Infantil;

**Parágrafo Único.** Para os fins especificados no *caput* deste artigo as Escolas Públicas e Privadas, Entidades Filantrópicas e Instituições de Ensino Superior deverão possuir o Selo de Biossegurança Municipal.

**Artigo 4º** - A Secretaria da Educação poderá, por delegação, mediante ato próprio, editar normas complementares necessárias à execução deste decreto.

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANINHA,  
ESTADO DE SERGIPE, EM 20 DE JANEIRO DE 2021.**

**DANILO ALVES DE CARVALHO**  
*Prefeito Municipal*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

## **ANEXO ÚNICO**

# **PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA ESTADO DE SERGIPE**

ITABAIANINHA  
JANEIRO/2021

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**APRESENTAÇÃO**

A **pandemia da Covid-19** motivou a suspensão das atividades letivas presenciais. E cumpriu-se a orientação da Organização Mundial da Saúde (OMS) e as determinações provenientes das autoridades governamentais como forma de preservar a vida de todos os que coexistiam no ambiente escolar.

Assim, em meados de março, alunos, professores e colaboradores deixaram de conviver no espaço físico da rede municipal de ensino. Os atores participantes desse contexto passaram a estudar e a trabalhar remotamente para manter o compromisso com o aprendizado e com prestação dos serviços educacionais.

A experiência não está sendo fácil. A necessidade de adaptação tornou-se imperiosa. A pandemia provocou mudanças significativas nas relações entre a escola, os professores e os colaboradores, bem como causou modificações nos processos pedagógicos, o que envolveu diretamente os alunos e também suas famílias.

Chegamos ao momento de pensar em retomar as atividades escolares presenciais. E quais são as melhores práticas visando ao retorno? Como buscar a segurança sanitária para a convivência meio escolar? Que estratégias devem ser adotadas em relação às famílias para o retorno?

Para responder a essas e a outras questões, a Secretária Municipal de Saúde, através da coordenação de Vigilância Epidemiológica/Sanitária, além de outras ações, elaborou este documento na intenção de subsidiar de informações imprescindíveis a Rede Pública e Particulares de Ensino, os colaboradores, os docentes, os alunos e as famílias: um protocolo com diretrizes norteadoras de boas práticas a fim de assegurar o bem-estar de todos.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**INTRODUÇÃO**

Em 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde classificou a Doença pelo Novo Coronavírus 2019 (COVID-19) como uma pandemia. Isso significa que o vírus está circulando em todos os continentes e há ocorrência de casos oligossintomáticos, o que dificulta a identificação. Deste modo, principalmente no hemisfério sul, onde está o Brasil, os países devem se preparar para o outono/inverno com o objetivo de evitar casos graves e óbitos. Nos meses do outono (20/03-20/06) e inverno (21/06-20/09), há uma circulação importante dos vírus respiratórios (à exemplo da influenza), esses vírus causam pneumonias, otites, sinusites e meningites. Apesar de ocorrer em todas as estações do ano, é nesse período que há maior frequência dessas doenças, quando as pessoas ficam mais concentradas nos espaços e com menor ventilação.

A doença pelo coronavírus não é diferente, ela também é uma doença respiratória e de alta letalidade, por isso todos devem se prevenir. Os gestores devem adotar medidas oportunas que favoreçam a prevenção e preservem a capacidade do serviço de saúde. Nesse período, com o aumento do número de pacientes com sintomas respiratórios é importante que os casos mais leves sejam atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (posto de saúde). Medida que irá prevenir o contato de casos entre pessoas em um ambiente hospitalar. É fundamental que os gestores promovam uma ampla comunicação com a sociedade orientando onde procurar a unidade de saúde em cada bairro ou município.

No município de Itabaianinha o panorama atual é de 1.266 casos confirmados, 32 usuários com doença ativa, curados 1.195, óbitos 39, internados 03, suspeito 02, em monitoramento 35 usuários. Dados computados até o dia 18.01.2021.

(Fonte: Boletim Epidemiológico Municipal, Itabaianinha, 2020 SMS)

A Covid-19 pode apresentar diferentes sinais clínicos e sintomas que variam de pessoa para pessoa, entre leves e graves, pode ainda permanecer no organismo de forma assintomática. Alguns sintomas: Febre (temperatura igual ou superior a 37,5 C°, dor de garganta, dor de cabeça, tosse, fadiga, perda de paladar ou de olfato, dor muscular, náusea ou vômito, falta de ar e dificuldade de respirar, congestão nasal ou coriza e diarreia.

Em adultos, idosos e pessoas com condições prévias ou comorbidades: diabetes,

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

hipertensão, doença cardíaca ou pulmonar, asma e obesidade, os riscos de complicações clínicas são maiores.

No combate ao Coronavírus, o que chamamos de biossegurança refere-se ao conjunto de saberes e de práticas relativo à prevenção, ao controle, à mitigação ou à eliminação de riscos decorrentes de “atividades que possam interferir ou comprometer a qualidade de vida, a saúde humana e o meio ambiente” (OMS,2020).

**2. PROTOCOLO DE BIOSSEGURANÇA PARA A RETOMADA DAS AULAS PRESENCIAIS DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DA REDE PÚBLICA E PRIVADA**

Como representante legal da Vigilância Sanitária do Município de Itabaianinha apresentamos por meio da Coordenação de Vigilância Epidemiológica do município o protocolo para ser seguido durante retomada das aulas no que diz respeito as medidas de prevenção contra a Covid-19. Como sabemos que o risco de transmissão ainda se mantém alto para toda população, o protocolo estabelece as medidas de biossegurança pela vigilância para o retorno as aulas: as medidas de segurança e de redução dos riscos de transmissão da Covid-19 devem ser adaptadas à realidade do ambiente de cada escola, com monitoramento permanente de possíveis casos, com protocolos específicos para as atividades presenciais da rede pública e privada do município de Itabaianinha, ficando aos responsáveis legais pelas instituições educacionais a prevenção e cuidados para a não contaminação e disseminação pelo Novo Coronavírus, de acordo com as orientações divulgadas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), pela Secretaria de Estado da Saúde e por esta Secretaria Municipal de Saúde.

De acordo com as informações atuais disponíveis, a transmissão do vírus, de pessoa para pessoa, ocorre por meio de gotículas respiratórias, que são expelidas durante a fala, tosse ou espirro e por contato com as superfícies contaminadas por essas gotículas. Qualquer pessoa que tenha contato próximo (menos de 1,0 metro) com uma pessoa infectada pelo Novo Coronavírus, estando ou não com sintomas, ou com superfícies contaminadas pelas gotículas dessa pessoa, está em risco de ser também infectada. Portanto, é necessário que todos os cuidados preventivos de distanciamento social, etiqueta respiratória e de higienização sejam rigorosamente observados e incorporados à rotina das escolas, com medidas de alcance individual, ambiental e comunitário.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Fica estabelecido o cumprimento deste protocolo onde o mesmo encontra-se embasado pela **Portaria SES/SE Nº 273 de 29/10/2020, Diretrizes para as atividades escolares presenciais da Secretaria de Estado da Educação e Guia de Implementação de Protocolos de Retorno as Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica (MS)** como medida de prevenção de contágio e disseminação do vírus entre educadores e educandos e demais colaboradores.

**AOS RESPONSÁVEIS PELAS INSTITUIÇÕES DA REDE DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANINHA**

**A presente diretriz faz premissas deste documento**

1. Retorno parcial: as turmas deverão ser divididas e cumprirão alternadamente um cronograma de aulas que intercale atividades presenciais e não presenciais, podendo ser ensino híbrido ou ensino remoto;
2. Autonomia dos familiares ou responsáveis para decidir sobre a volta as aulas dos filhos se presencial ou remota: as escolas deverão continuar com a opção de atividades não presenciais para os alunos cujas famílias optarem por continuar com o aprendizado de forma remota;
3. A decisão dos pais ou responsáveis deverá ficar registrada oficialmente no documento de matrícula e assinada pelos mesmos sendo dada o consentimento da opção desejada;
4. Fortalecimento do Regime de Colaboração: reconhecendo a importância da integração das redes de ensino, articulando, apoiando e coordenando ações para o desenvolvimento de territórios colaborativos e fortalecendo a capacidade de atuação dos gestores, contribuindo, assim, para a melhoria da qualidade da educação em todo o território sergipano;
5. Adequação do número de alunos em sala de aula, conforme a capacidade da mesma, para se manter o distanciamento de no mínimo 1,0 metro;
6. Formação para todos os colaboradores envolvidos no processo educacional (Núcleo gestor, docentes, pessoal de apoio entre outros que se façam necessário);
7. Criação de canais de comunicação com docentes e pais para ampliar a divulgação das medidas cautelares adotadas quanto ao retorno as aulas;
8. O retorno as aulas presenciais das instituições estará condicionada à aprovação da vigilância sanitária deste município à qual inspecionará as instituições com fito a verificar o cumprimento deste protocolo;
9. Após entrega do protocolo pela vigilância sanitária aos responsáveis pelas instituições de ensino, estes terão um prazo de até 15 dias para a adequação conforme estabelecido por este protocolo. Ao adequar-se à instituição deverá solicitar por meio de ofício a visita técnica da vigilância sanitária e estando a instituição em conformidade, esta receberá o selo de biossegurança, devendo este selo ser reavaliado a cada 30 dias.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe

*Batse*

*Stads*

*Albino*

*Sen*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

10. Caso haja comprovação de infecção pelo vírus entre alunos nas instituições, as mesmas serão notificadas para a suspensão das aulas;
11. Poderá ocorrer mudanças quanto as normativas deste protocolo sanitário municipal de retomada as aulas presenciais.

**Ao acesso: Entrada e saída das instituições escolares**

1. Recomenda-se criar uma comunicação utilizando-se de meios sonoros (vinhetas) com comandos descritos neste protocolo como forma educativa das principais medidas essenciais de prevenção contra a covid-19;
2. Marcar pontos de distanciamento de um metro no acesso à instituição e na área destinada à verificação da temperatura;
3. Estabelecer a obrigatoriedade do uso da máscara facial para todas as pessoas, em todo o ambiente escolar;
4. Fica estabelecido a proibição da entrada do aluno sem o uso da máscara, recomendamos a instituição fornecer máscara reserva para estes;
5. Disponibilizar porta álcool a 70% e um supervisor para auxiliá-los;
6. Disponibilizar álcool a 70% em locais de circulação e salas de aula, bem como nos locais de acesso para a adequada higienização das mãos antes de adentrar as instalações da instituição;
7. Respeitar o fluxo de uma pessoa por vez, na entrada e saída, para evitar o cruzamento de pessoas;
8. Organizar os horários de entrada e saída dos professores, profissionais da educação, estudantes e visitantes evitando aglomerações mediante escalonamento, conforme planejamento das aulas diárias;
9. Aferir a temperatura de professores, profissionais da educação, estudantes na entrada à instituição, utilizando termômetro sem contato (infravermelho);
10. Encaminhar os estudantes diretamente para a sala de aula, após aferição de temperatura com termômetro infravermelho, higienização das mãos e desinfecção dos calçados.
11. Informar ao aluno (se de maior idade) ou aos pais/responsáveis caso esteja apresentando quaisquer sinais ou sintomas gripais ou temperatura (igual ou superior a 37,5 Cº graus Celsius), devendo o mesmo aguardar em local seguro e isolado, até a chegada da família;
12. A instituição deverá reservar um local para que o aluno ao apresentar sinais e sintomas gripais ou alteração da temperatura corporal possa ficar em espaço reservado até a chegada dos pais ou responsáveis;
13. Direcionar o aluno, professor ou equipe de apoio que por ventura apresentar quaisquer sinais e sintomas para a COVID-19 para o Centro de Enfretamento a Covid-19 do município, localizado na Praça da Juventude para os serviços de assistência à saúde;
14. O retorno à escola do aluno ou profissional que apresentou temperatura igual ou superior a 37,5°C, assim como sintomas gripais ou se suspeito (negativo ou positivo) estará condicionado a um relatório expedido pelo médico(a) ou pelo enfermeiro(a) informando que o aluno está apto a retornar as atividades escolares;

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

15. O aluno que por meio da testagem conforme estabelecido por conduta da equipe de saúde testar positivo terá que cumprir o período de quarentena (10 dias) ou até o desaparecimento dos sintomas. Este terá o atestado emitido pelo profissional médico(a) da equipe de saúde ou do Centro de atendimento COVID-19;
16. Fazer a higienização das mãos com sabonete líquido ou álcool líquido/gel à 70%, antes de adentrar as instalações da instituição e principalmente após usar o banheiro, tocar em maçanetas, pincéis, apagadores, eletrônicos, telefone etc.;
17. Fazer a desinfecção de todo ambiente escolar antes de cada início das atividades escolares por turno de funcionamento (manhã, tarde, noite);
18. Promover desinfecção do calçado no acesso à escola com tapete sanitante;
19. Controlar, ao máximo, o acesso de pessoas que não integram a comunidade escolar (fornecedores, prestadores de serviço, voluntários etc.) nas dependências internas da escola; e somente autorizar quando essa restrição for inevitável;
20. Priorizar o atendimento ao público por meio não presencial (telefone, site e aplicativos);
21. Realizar marcação do distanciamento recomendado de um metro em ambientes como sala de aula, refeitório, banheiro, acesso a bebedouro e demais dependências;
22. Demarcar com um X as carteiras que não serão utilizadas, a fim de cumprir o distanciamento mínimo de 1,0 metro, observada a metragem da sala de aula, ou retirá-las do ambiente;
23. Manter janelas e portas abertas a fim de melhor ventilar os espaços. O uso do ar-condicionado e ventilador deve ser evitado. Mas caso seja necessário, caberá à instituição de ensino a verificação, manutenção e higienização rigorosa dos equipamentos;
24. Orientar estudantes a trazer para a escola o mínimo de material possível;
25. Proibir compartilhamento de qualquer objeto (canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, celular, dentre outros);

**Permanência nas escolas**

26. Recomenda-se criar uma comunicação utilizando-se de meios sonoros (vinhetas) com comandos descritos neste protocolo como forma educativa das principais medidas essenciais de prevenção contra a covid-19;
27. Expor, em local visível, material ilustrativo (cartaz, banner etc.) contendo orientações e protocolos referendados pelo Ministério da Saúde (MS) e Ministério da Educação (MEC), de modo a evitar a proliferação de informações falsas dentro do ambiente escolar;
28. Cumprir, diariamente, todas as orientações de limpeza e desinfecção estabelecidas;
29. Efetuar a limpeza e desinfecção dos ambientes e superfícies frequentemente tocadas (maçanetas, bebedouros, vasos sanitários, acionadores de descarga, pias, torneiras etc.), antes do início das atividades escolares, diárias, respeitando os turnos de funcionamento;
30. Utilizar os desinfetantes de uso geral aprovados pela ANVISA para desinfecção dos ambientes e utensílios, observando as instruções do fabricante contidas no

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

- rótulo, antes do início das aulas em cada turno e sempre que necessário, de acordo com as indicações da Nota Técnica 22/2020 da Anvisa (ou de futuras atualizações);
31. Higienizar os banheiros, lavatórios e vestiários antes da abertura, após o fechamento de cada turno e quando se fizer necessário;
  32. Orientar sobre a etiqueta da tosse/higiene respiratória, que consiste em cobrir a boca e o nariz com a parte interna do cotovelo ou lenço quando tossir ou espirrar, descartando-o em local apropriado após o uso;
  33. Utilizar máscara a todo tempo observado o que preconiza o GUIA DE IMPLEMENTAÇÃO DE PROTOCOLOS DE RETORNO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA (Documento do Ministério da educação), estando explícito nas pag. 16 e 17 bem como ao (item 4. REGÕES DE TRANSMISSÃO COMUNITÁRIA – VERMELHA);
  34. Somente será autorizado o funcionamento do bebedouro de água como fonte para abastecer garrafas de água dos alunos;
  35. Recomendar aos alunos que cada um leve sua garrafa de água para o consumo individualizado, evitando o contato direto da boca com as torneiras dos bebedouros;
  36. Suspender o uso de armários compartilhados na escola;
  37. Evitar a abertura de bibliotecas ou salas de leitura, recorrendo a alternativas virtuais ou desenvolvimento de atividades pedagógicas em espaços abertos;
  38. Instalar, sempre que possível, pias e lavabos em espaços abertos, reduzindo o fluxo de utilização de banheiros para esse fim;
  39. Na necessidade de fornecer alimentos fazer de modo individualizado;
  40. Orientar o uso de máscara transparente para comunicação com estudantes com deficiência auditiva;
  41. Promover a higienização frequente de equipamentos utilizados por estudantes com deficiência como: bengalas, muletas, barras de apoio, andadores, aparelhos auditivos, cadeiras de roda etc.;
  42. Alunos com comorbidades e condições de agravos à saúde como: cardiopatas, asmáticos, hipertensos, diabéticos, doenças pulmonares crônicas, doenças imunossupressoras ou oncológicas e alunos com idade superior a 60 anos, estarão restritas apenas as aulas remotas;
  43. Realizar, sempre que possível, reuniões de professores e trabalhos administrativos de forma remota;
  44. O uso de salas dos professores, de reuniões e de apoio deve ser limitado a grupos pequenos e respeitar o distanciamento de 1,0 metro entre as pessoas seguindo as recomendações deste protocolo;
  45. Recomenda-se a suspensão de atividades esportivas, caso haja a realização preconiza o cumprimento do distanciamento mínimo de 1,0 m (um metro), preferencialmente ao ar livre;
  46. Assegurar o controle de aglomeração durante os períodos de entrada e coleta dos alunos na escola, assim como entrada e saída dos que já se locomovem sem a presença de um responsável;
  47. Para instituições de ensino infantil como creches, recomenda a colocar os berços em posição e distanciamento de 1,0 metro entre eles.

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**Ao Refeitório**

48. Recomenda-se criar uma comunicação utilizando-se de meios sonoros (vinhetas) com comandos descritos neste protocolo como forma educativa das principais medidas essenciais de prevenção contra a covid-19;
49. Orientar e supervisionar o recebimento e armazenamento adequado de alimentos, promovendo a limpeza da embalagem com substância sanitizante ou álcool 70%, antes de armazenar na escola;
50. Realizar os intervalos e/ou recreios de forma alternada, para evitar aglomerações, escalonar horários para a realização das refeições pelos diferentes grupos, evitando aglomeração nos refeitórios;
51. Orientar e observar os cuidados no preparo e distribuição da alimentação escolar, mediante uso dos EPIs;
52. Orientar a higienização das mãos antes de retirar a máscara, na hora da refeição, evitando deixá-la disposta na superfície da mesa;
53. Proporcionar condições das cozinhas e refeitórios das unidades escolares, na perspectiva de que as demais ações de infraestrutura impactem positivamente na adequação dos espaços de armazenamento, preparação e consumo da merenda escolar;
54. Manter refeitório em funcionamento, assegurando o distanciamento mínimo de 1,0 metro dos profissionais e estudantes, a higiene adequada do local, dos equipamentos e utensílios, bem como a aeração;
55. Efetuar a marcação de lugares nos refeitórios, para minimizar a movimentação, observando critérios de distanciamento; dividir os refeitórios em áreas, evitando o contato entre grupos.

**Ao Transporte**

56. Recomenda-se criar uma comunicação utilizando-se de meios sonoros (vinhetas) com comandos descritos neste protocolo como forma educativa das principais medidas essenciais de prevenção contra a covid-19;
57. Aferição da temperatura com termômetro infravermelho, caso ultrapasse a temperatura igual ou superior a 37,5°C, este será informado, se maior de idade ou aos pais/responsável se menor de idade que não poderá entrar no transporte escolar ou se não houver uma previa comunicação colocar o aluno em um assento isolado dos demais até a chegada do responsável legal;
58. Realizar higienização das mãos com álcool 70% no embarque e desembarque;
59. Realizar limpeza e desinfecção dos assentos, vidros das janelas, acessórios e pontos de apoio do veículo, antes do acesso pelos estudantes, em cada turno de estudo;
60. Obrigatório o uso da máscara de proteção durante todo o trajeto de ida e volta da escola tanto motoristas quanto educandos;
61. Manter janelas abertas, evitando-se o uso de ar condicionado;
62. Manter o distanciamento no ônibus, bem como marcando os bancos que não serão utilizados intercalando um assento ocupado e outro livre;

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: gabinete@itabaianinha.se.gov.br, Itabaianinha - Sergipe



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

**63. Recomendar aos estudantes a não trocar de assento durante o trajeto e evitar tocar em portas e janelas;**

*Ingrid Alícia Lima Fonseca*

**INGRID ALÍCIA LIMA FONSECA**

Secretária Municipal de Saúde

*Amanda Luiza Batista*

**AMANDA VIEIRA BATISTA**

Secretária Municipal de Educação

*Eliane Oliveira Silva*

**ELIANE OLIVEIRA SILVA**

Coordenação de Atenção Primária

*Suely Lima dos Santos*

**SUELLY LIMA DOS SANTOS**

Coordenação de Vigilância em Saúde

*Jorge Luiz Alves*

**JORGE LUIZ ALVES**

Coordenação da Vigilância Sanitária

**REFERÊNCIAS**

AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES. **Como evitar o contágio e a transmissão do coronavírus**. ASCOM, 25 de maio de 2020. Disponível em: <https://portal.antt.gov.br/> Acesso em: 11.out.2020.

BRASIL. Ministério da Educação. Parecer CNE/CP nº 5/2020. **Orientações com vistas a Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19**. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/docman/marco-2020-pdf/144511-texto-referencia-reorganizacao-dos-calendarios-escolares-pandemia-da-covid-19/file>. Acesso em: 10.set.2020.

BRASIL. **Lei Federal nº 14.040**, de 18 de agosto de 2020. Estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail: [gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe

*Batista*

*Sods*

*[Handwritten signature]*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANINHA**

Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009. Disponível em: <https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/lei-n-14.040-de-18-de-agosto-de-2020-272981525>. Acesso em: 17.set.2020.

FIOCRUZ. **Protocolo Sanitário e Estratégia de Vigilância Escolar**. Disponível em: [http://www.fiocruz.br/ioc/media/nota\\_tecnica\\_n01\\_2020\\_pgebs\\_ioc\\_fiocruz\\_doc\\_complementar\\_01.pdf](http://www.fiocruz.br/ioc/media/nota_tecnica_n01_2020_pgebs_ioc_fiocruz_doc_complementar_01.pdf). Acesso em: 20.set.2020.

FIOCRUZ. Nota Técnica N.º 1/2020/PG-EBS/IOC-FIOCRUZ (versão 1, 31 de julho de 2020). **Embasamento técnico e sugestões para ações de promoção da saúde ambiental e estratégias educacionais para mitigar as iniquidades no acesso à Educação Básica no Brasil no contexto da pandemia de COVID-19**. DOCUMENTO COMPLEMENTAR # 01 PROTOCOLO

FEDERAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DO ESTADO DE SERGIPE. **Protocolo de Cuidados no Ambiente Escolar: retorno às aulas presenciais: contextos, orientações e práticas**. Josevanda Mendonça Franco (org.). Aracaju/SE: Gráfica JAndrede, 2020.

SENHORAS, Elói Martins. **Coronavírus e Educação: análise dos impactos assimétricos**. 2020. Disponível em: <https://institutoayrtonsenna.org.br/pt-br/socioemocionais-para-crisis/estudos-educacao-e-impacto-coronavirus.html> Acesso em: 21.set.2020. UNESCO. **Suspensão das aulas e resposta à COVID-19**. Disponível em <<https://pt.unesco.org/covid19/educationresponse>>. Acesso em: 10 jun. 2020.id-19

ITABAIANINHA. SMS.**Boletim diario da Covid-19** > Acesso em 18 jan. 2021

Praça Floriano Peixoto, 27, 1º Andar, Centro, CEP 49290-000, CNPJ nº 13.098.181/0001/82, e-mail:  
[gabinete@itabaianinha.se.gov.br](mailto:gabinete@itabaianinha.se.gov.br), Itabaianinha - Sergipe